

## Tomada de Preços 022/2023

De: comissao.obras@angra.rj.gov.br  
Para: angraluxengenharia <angraluxengenharia@uol.com.br>  
Marcadores:

---

16/10/2023 13:51

Boa tarde,

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para construção de praça inclusiva, localizada na Rua Délio Gomes Ferreira, s/nº, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ.

A sessão da TP 022/2023 ocorreu no dia 24/08/2023 e seu prosseguimento no dia 05/09/2023.

Ato contínuo o processo foi enviado a Procuradoria-Geral do Município para orientação jurídica.

Ao analisar os autos, a Procuradoria manifestou pela abertura de diligência no tocante o atestado técnico operacional, fornecido pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO LTDA ME para a empresa ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nessa seara solicitamos que seja, anexado junto ao atestado de capacidade técnica operacional os seguintes documentos:

- 1 – Contrato de prestação de serviços;
- 2 – Nota fiscal referente a prestação de serviço;

Pelo acima exposto, solicitamos que seja fornecida manifestação expressa da empresa referente aos pontos mencionados.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 17/10/2023 até 23/10/2023, para manifestação da empresa.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**  
**(24) 3365-6439**

## RE: Tomada de Preços 022/2023

De: angraluxengenharia <angraluxengenharia@uol.com.br>

23/10/2023 09:16

Para: comissao.obras@anra.rj.gov.br

Marcadores:

Trata-se de esclarecimento quanto a solicitação de apresentação de contrato e notas fiscais de serviços prestados. Cabe frisar que no dia 24/08/2023 a Empresa Angralux Engenharia e Serviços Ltda juntamente com a Empresa Nagasi Construtora Ltda, ambas foram inabilitadas por não apresentarem documentação em conformidade com o Edital, desta forma, foi dado novo prazo para que as empresas apresentassem nova documentação em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, fazendo com que a Empresa Angralux Engenharia e Serviços Ltda conforme nova data marcada por esta comissão, apresentou nova documentação de habilitação escoimadas de seus erros, ficando assim a mesma HABILITADA por esta comissão, em ato contínuo foi dado direito de recurso a Empresa novamente inabilitada (Nagasi Construtora), onde a mesma não utilizou desta prerrogativa, destacamos ainda que o motivo pela inabilitação da Empresa Angralux Engenharia em um primeiro momento deu-se pela comissão de licitação não aceitar o ATESTADO PROFISSIONAL, onde a mesma comissão não fez alusão nenhuma quanto ao ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL. Desta forma solicitamos maiores esclarecimentos quanto a essa nova exigência, uma vez que já foi passada essa etapa de HABILITAÇÃO, e a mesma encontra-se HABILITADA, cumprindo assim com todos os requisitos de habilitação conforme ATA do dia 05/09/2023.

Esclarecemos ainda que é vedada a exigência de Registro no CREA para atestado Técnico Operacional.

Solicitamos também que nos seja apontado esse registro no EDITAL, quanto a obrigação de se apresentar contrato e notas fiscais de serviço que deram origem a tal Atestado, ressaltamos que NÃO EXISTE EXIGÊNCIA LEGAL PARA TANTO, eis que a prescrição não está prevista em lei, podendo a mesma ser considerada exigência abusiva e até mesmo excesso de formalismo.

Sendo assim solicitamos que seja dado andamento no referido certame e que seja passado para fase de abertura dos envelopes de preços.

Uma vez que tal solicitação não nos foi atendida, já manifestamos aqui nossa intenção de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO para o referido certame.

Att,



Tel: (24) 3366 – 2371 / 3377 – 6882

De: [comissao.obras@anra.rj.gov.br](mailto:comissao.obras@anra.rj.gov.br)

Enviada: 2023/10/16 13:51:59

Para: [angraluxengenharia@uol.com.br](mailto:angraluxengenharia@uol.com.br)

Assunto: Tomada de Preços 022/2023

Boa tarde,

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para construção de praça inclusiva, localizada na Rua Délio Gomes Ferreira, s/nº, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ.

A sessão da TP 022/2023 ocorreu no dia 24/08/2023 e seu prosseguimento no dia 05/09/2023.

Ato contínuo o processo foi enviado a Procuradoria-Geral do Município para orientação jurídica.

Ao analisar os autos, a Procuradoria manifestou pela abertura de diligência no tocante o atestado técnico operacional, fornecido pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO LTDA ME para a empresa ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nessa seara solicitamos que seja, anexado junto ao atestado de capacidade técnica operacional os seguintes documentos:

- 1 – Contrato de prestação de serviços;
- 2 – Nota fiscal referente a prestação de serviço;

Pelo acima exposto, solicitamos que seja fornecida manifestação expressa da empresa referente aos pontos mencionados.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 17/10/2023 até 23/10/2023, para manifestação da empresa.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**  
**(24) 3365-6439**



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Administração  
Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados, boa tarde!

Em resposta ao e-mail enviado, seguem as considerações necessárias a compreensão do procedimento que está sendo realizado:

Inicialmente, há que se esclarecer que, não há ilegalidades ou excesso de formalismo na realização de diligências pela Administração Pública, ainda que não esteja previamente indicada no edital. Trata-se de procedimento de complementação de informação, previsto no art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 e, ainda que não seja a legislação utilizada neste procedimento, também encontra previsão no art. 64 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O sistema nacional de licitações públicas permite a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certame, **apenas em sede de diligências**, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas ou imprecisões pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>1[1]</sup>, afinal, a finalidade das diligências:

“[...] reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias:  
a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma inteligência – e não, pois apenas de uma inteligência”.

Além da possibilidade, devidamente legal, de realização de diligência, temos total conhecimento da inviabilidade de exigência de registro no CREA, referente a atestado de capacidade técnica operacional, o que não está sendo pedido.

**Por fim, saneadas eventuais dúvidas, referente a diligência em curso, fica concedido o prazo final de 02 (dois) dias úteis, para manifestação e juntada dos documentos solicitados.**

Certos da compreensão,

Comissão Permanente de Licitação.

1 [1] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 21. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 554.

## Re[2]: Tomada de Preços 022/2023

De: comissao.obras@angra.rj.gov.br  
Para: angraluxengenharia <angraluxengenharia@uol.com.br>  
Anexos: Resposta e-mail - diligência.pdf (121 kB);  
Marcadores:

23/10/2023 14:44

Boa tarde!

Segue em anexo resposta ao e-mail.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**  
**(24) 3365-6439**

---

De: angraluxengenharia (angraluxengenharia@uol.com.br)

Data: 23/10/2023 09:16

Para: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Assunto: RE: Tomada de Preços 022/2023

Trata-se de esclarecimento quanto a solicitação de apresentação de contrato e notas fiscais de serviços prestados. Cabe frisar que no dia 24/08/2023 a Empresa Angralux Engenharia e Serviços Ltda juntamente com a Empresa Nagasi Construtora Ltda, ambas foram inabilitadas por não apresentarem documentação em conformidade com o Edital, desta forma, foi dado novo prazo para que as empresas apresentassem nova documentação em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, fazendo com que a Empresa Angralux Engenharia e Serviços Ltda conforme nova data marcada por esta comissão, apresentou nova documentação de habilitação escoimadas de seus erros, ficando assim a mesma HABILITADA por esta comissão, em ato contínuo foi dado direito de recurso a Empresa novamente inabilitada (Nagasi Construtora), onde a mesma não utilizou desta prerrogativa, destacamos ainda que o motivo pela inabilitação da Empresa Angralux Engenharia em um primeiro momento deu-se pela comissão de licitação não aceitar o ATESTADO PROFISSIONAL, onde a mesma comissão não fez alusão nenhuma quanto ao ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL. Desta forma solicitamos maiores esclarecimentos quanto a essa nova exigência, uma vez que já foi passada essa etapa de HABILITAÇÃO, e a mesma encontra-se HABILITADA, cumprindo assim com todos os requisitos de habilitação conforme ATA do dia 05/09/2023.

Esclarecemos ainda que é vedada a exigência de Registro no CREA para atestado Técnico Operacional.

Solicitamos também que nos seja apontado esse registro no EDITAL, quanto a obrigação de se apresentar contrato e notas fiscais de serviço que deram origem a tal Atestado, ressaltamos que NÃO EXISTE EXIGÊNCIA LEGAL PARA TANTO, eis que a prescrição não está prevista em lei, podendo a mesma ser considerada exigência abusiva e até mesmo excesso de formalismo.

Sendo assim solicitamos que seja dado andamento no referido certame e que seja passado para fase de abertura dos envelopes de preços.

Uma vez que tal solicitação não nos foi atendida, já manifestamos aqui nossa intenção de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO para o referido certame.

Att,



Tel: (24) 3366 – 2371 / 3377 – 6882

---

De: comissao.obras@angra.rj.gov.br

Enviada: 2023/10/16 13:51:59

Para: angraluxengenharia@uol.com.br

Assunto: Tomada de Preços 022/2023

Boa tarde,

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para construção de praça inclusiva, localizada na Rua Délio Gomes Ferreira, s/nº, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ.

A sessão da TP 022/2023 ocorreu no dia 24/08/2023 e seu prosseguimento no dia 05/09/2023.

Ato contínuo o processo foi enviado a Procuradoria-Geral do Município para orientação jurídica.

Ao analisar os autos, a Procuradoria manifestou pela abertura de diligência no tocante o atestado técnico operacional, fornecido pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO LTDA ME para a empresa ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nessa seara solicitamos que seja, anexado junto ao atestado de capacidade técnica operacional os seguintes documentos:

1 – Contrato de prestação de serviços;

2 – Nota fiscal referente a prestação de serviço;

Pelo acima exposto, solicitamos que seja fornecida manifestação expressa da empresa referente aos pontos mencionados.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 17/10/2023 até 23/10/2023, para manifestação da empresa.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**  
**(24) 3365-6439**